

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS, DE INFORMÁTICA E INTERNET, E SIMILARES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CNPJ. 29.183.910/0001-39

FUNDADO EM 04/06/85 RECONHECIDO EM 20/02/86

WI 04/00/03 RECONTILCTED EW 20/02/00

Rio de Janeiro, 15 de abril de 2020

AO TI –RIO Nesta

ATT:. SR. BENITO PARET Presidente

Diante do acordo individual firmado nos moldes da Medida Provisória 936/2020, com previsão de redução dos direitos do trabalhador, o SINDPD/RJ reafirma sua posição, já manifestada através do seu site, no sentido de que NÃO vai compactuar com quaisquer medidas governamentais que visem reduzir salários ou direitos da classe trabalhadora.

Portanto, o SINDPD/RJ manterá sua posição por entender que a MP 936 é inegavelmente inconstitucional à medida que fere o artigo 7°, IV da Constituição Federal de 1988 que prevê a irredutibilidade salarial, salvo o disposto em convenção ou acordo coletivo.

Entretanto, SINDPD/RJ informa que não irá chancelar o acordo individual proposto e, de igual modo, não aceitará participar de qualquer espécie de negociação que atente contra a livre iniciativa sindical de estabelecer debates entre trabalhadores de forma segura e independente com a finalidade de assegurar a proteção da remuneração e do emprego.

Nada mais para o momento, subscrevemo-nos.

Celio Stemback Barbosa
Coordenador

Sérgio da Silva Barros
Coordenador